



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2987/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2022**

**EDITAL Nº 060/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA EVENTO DO DIA DO JAMBEIRENSE, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Setembro de 2022.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 15h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).**

**SETOR INTERESSADO: SETOR DE CULTURA**

**2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **9.807/2022**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Jambéiro** – entrada pela Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro - Jambéiro - CEP 12.270-000, e-mail: [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br), telefone: 12 3978-2600. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.jambeiro.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Jambéiro** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1377/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

A despesa está estimada em **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## 1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Jambeiro, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**2.2.4** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.5** – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.6** - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

**2.2.7** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jambeiro e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## 3 – CREDENCIAMENTO

**3.1.** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** - Quanto aos representantes:

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com o documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

**3.1.2.** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n°. 1 (Proposta) e n°. 2 (Habilitação).

**3.1.3.** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n°. 1 (Proposta) e n°. 2 (Habilitação).

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**  
Pregão Presencial n°. 046/2022

Denominação da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial n° 046/2022

## 5 - PROPOSTA

**5.1.** - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3. - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;**

**5.3.2. - Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.3 - Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e poderá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4.** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.5.** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**5.3.6.** - **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

**5.4.** - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

**5.5** – Indicação Nominal dos Artistas a ser contratado, bem como o valor do cache a ser pago para cada artista.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **6.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

#### **6.1.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

#### **6.1.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL-PROFISSIONAL**

**6.1.5.1. -** Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1. -** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.2.2. -** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**6.2.3.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.4.** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**6.2.6.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**6.2.7.** - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.4.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**7.4.2.** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

**7.4.3.** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

**7.6.2.** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.3.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

**7.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**7.9.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.9.2.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.4.** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12.** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1-** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, que poderá ser enviadas por e-mail ([licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)) ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e poderá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, situado na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro/SP ou encaminhada para o email [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br).

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.1.2.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.1.3.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

**9.1.4.** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, sito a Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro, CEP 12.270-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**9.1.6.** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.1.7.** - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail ([licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)).

## **9.2. - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1.** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**9.3.3.** - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

**9.3.4.** - A convocação para assinatura da Contrato será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

## **10 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**10.2** - O Contrato deverá registrar o preço e o fornecedor do serviço, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**10.3** - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.4** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**10.5** - O contrato terá validade de 6 meses.

**10.6** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**10.7.1** - Descumprir as condições do Contrato;

**10.7.2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**10.7.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

**10.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**11.1** - A prestação de serviço ocorrerá de acordo com as datas dos eventos definidas no Termo de Referência, sendo que a Autorização de Fornecimento será encaminhada dentro do prazo de até 3 (três) dias antes do evento.

**11.2** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**11.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - A despesa decorrente da contratação estimada em **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil reais)** e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício 2022:

**Dotação:** Nota de Reserva nº 429/2022

10 – SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

10.02 – SETOR DE CULTURA

13.392.0028 – Difusão de Cultura

367 – 3.3.90.39.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



### **13 – FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT n° 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Cultura.

**13.2** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

**13.3** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**13.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**13.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**13.6** - Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**13.7** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

### **14 – SANÇÕES**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

**14.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**14.3.** Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

**14.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

**15.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**15.4.** - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

Jambeiro, em xx de xxxxxx de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 2987/2022

### PREGÃO (PRESENCIAL) N° 046/2022

### EDITAL N° 060/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@Jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@Jambeiro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jambéiro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.jambeiro.sp.gov.br](http://www.jambeiro.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

*(enviar pelo e-mail [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br))*

### PREGÃO (PRESENCIAL) n° 046/2022

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n°** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.jambeiro.sp.gov.br](http://www.jambeiro.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2987/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2022

EDITAL Nº 060/2022

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA EVENTO DO DIA DO JAMBEIRENSE, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT
01	<b>SOM MEDIO PORTE: CONFIGURAÇÃO MINIMA:</b> 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO. 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 01 NOTEBOOK. 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110V E 220V. 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E 800 WATTS CADA. 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM 02 FALANTES DE 12" POLEGADAS, DE 450 WATTS CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PALCO. 04 CAIXAS PARA MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 06 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS. 06 MICROFONES E GARRAS PARA BATERIA. 05 MICROFONES E GARRAS PARA PERCUSSÃO. 01 MICROFONES SEM FIO. 08 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO. FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. <b>ILUMINAÇÃO: 8</b> REFLETORES PAR LED 36 X 3 W. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA. EQUIPE TÉCNICA, 01 TÉCNICO DE SOM. 01 TÉCNICO DE LUZ. - 01 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO	15/09/2022 A 18/09/2022	4 DIÁRIAS
LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS			
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM REPERTÓRIO RELIGIOSO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS VALOR MÁXIMO DE CACHE: R\$ 2.333,33	15/09/2022	1
3	CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA COM REPERTÓRIO POP/ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS. VALOR MÁXIMO DE CACHE: R\$ 2.333,33	16/09/2022	1
4	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RAIZ/SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 17 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMADE 1:30 HORAS. VALOR MÁXIMO DE CACHE: R\$ 4.366,66	17/09/2022	1
5	CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA/RAIZ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS, SENDO UMA DUPLA DEVERÁ SER RENAME LOCAL/REGIONAL. VALOR MÁXIMO DE CACHE: R\$ 4.366,67	17/09/2022	1
6	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM REPERTÓRIO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS. VALOR MÁXIMO DE CACHE: R\$ 2.333,33	18/09/2022	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**2.2.** A empresa deverá disponibilizar EQUIPE TÉCNICA com no mínimo 01 TÉCNICO DE SOM, 01 TÉCNICO DE LUZ e 01 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO para dar suporte durante toda a realização do evento.

**2.3.** Depois de concluídas as montagens da sonorização e iluminação de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Cultura, vistoria que comprove as condições de segurança.

**2.4.** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS.**

**3.1.** A empresa no ato da assinatura contratual deverá apresentar à Secretaria de Cultura, informações quanto aos artistas a serem contratados, bem como Carta de Exclusividade para as datas do evento licitado, o qual deverá ser previamente aprovado pela secretaria.

**3.2.** Caso haja dúvidas em relação aos artistas, a prefeitura reserva o direito de solicitar comprovações de apresentação, folders, ou qualquer documento que comprove o cumprimento das exigências do Lote 2.

**3.3.** O município pagará a Contratada o valor máximo de cache indicado no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 2987/2022**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2022**

**EDITAL Nº 060/2022**

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	
<b>SENHOR FORNECEDOR:</b> Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.			

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT	VALOR POR DIÁRIA	V. TOTAL
01	<b>SOM MEDIO PORTE: CONFIGURAÇÃO MINIMA:</b> 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO. 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 01 NOTEBOOK. 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110V E 220V. 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E 800 WATTS CADA. 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM 02 FALANTES DE 12" POLEGADAS, DE 450 WATTS CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PALCO. 04 CAIXAS PARA MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 06 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS. 06 MICROFONES E GARRAS PARA BATERIA. 05 MICROFONES E GARRAS PARA PERCUSSÃO. 01 MICROFONES SEM FIO. 08 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO. FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. <b>ILUMINAÇÃO: 8</b> REFLETRORES PAR LED 36 X 3 W. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA. EQUIPE TÉCNICA, 01 TÉCNICO DE SOM. 01 TÉCNICO DE LUZ. - 01 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO	15/09/202 2 A 18/09/202 2	4		
LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS					
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM REPERTÓRIO RELIGIOSO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 HORAS	15/09/202 2	1		
3	CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA COM REPERTÓRIO POP/ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 HORAS	16/09/202 2	1		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RAIZ/SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 17 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMADE 1:30 HORAS.	17/09/2022 2	1		
5	CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA/RAIZ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS, SENDO UMA DUPLA DEVERÁ SER RENOME LOCAL/REGIONAL	17/09/2022 2	1		
6	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM REPERTÓRIO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS	18/09/2022 2	1		

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

**Declaro** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaro** conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 046/2022**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL 060/2022 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2022.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e o Gestor do Contrato \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DA EVENTO DO DIA DO JAMBEIRENSE, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT	VALOR POR DIÁRIA	V. TOTAL
01	<b>SOM MEDIO PORTE: CONFIGURAÇÃO MINIMA:</b> 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO. 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 01 NOTEBOOK. 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 110V E 220V. 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18” POLEGADAS E 800 WATTS CADA. 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM 02 FALANTES DE 12” POLEGADAS, DE 450 WATTS CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PALCO. 04 CAIXAS PARA MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTES DE 12” OU 15” POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. 06 MICROFONES PARA VOZ COM PEDESTAIS. 06 MICROFONES E GARRAS PARA BATERIA. 05 MICROFONES E GARRAS PARA PERCUSSÃO. 01 MICROFONES SEM FIO. 08 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO. FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. <b>ILUMINAÇÃO:</b> 8 REFLETORES PAR LED 36 X 3 W. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA. EQUIPE TÉCNICA, 01 TÉCNICO DE SOM. 01 TÉCNICO DE LUZ. - 01 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO	15/09/2022 2 A 18/09/2022 2	4		
LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS					
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM REPERTÓRIO RELIGIOSO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS	15/09/2022 2	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

3	CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA COM REPERTÓRIO POP/ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS	16/09/2022	1		
4	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RAIZ/SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 17 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMADE 1:30 HORAS.	17/09/2022	1		
5	CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA/RAIZ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2022 ÀS 20:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS, SENDO UMA DUPLA DEVERÁ SER RENAME LOCAL/REGIONAL	17/09/2022	1		
6	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM REPERTÓRIO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2022 ÀS 10:00 HORAS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE 1:30 HORAS	18/09/2022	1		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – A prestação de serviço ocorrerá de acordo com as datas dos eventos definidas no Termo de Referência, sendo que a Autorização de Fornecimento será encaminhada dentro do prazo de até 3 (três) dias antes do evento.

**2.2** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4** - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**3.1.** Os serviços deverão ser executados nos dias 06 a 10 de Julho de 2022.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação:** Nota de Reserva nº 429/2022



10 – SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

10.02 – SETOR DE CULTURA

13.392.0028 – Difusão de Cultura

367 – 3.3.90.39.00.0.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4.2** - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Cultura.

**4.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

**4.4** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.5** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.6** - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.7** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**4.8** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 046/2022 e neste contrato, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.3-** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4-** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**5.5-** A empresa deverá disponibilizar EQUIPE TÉCNICA com no mínimo 01 TÉCNICO DE SOM. 01 TÉCNICO DE LUZ e 01 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO para dar suporte durante toda a realização do evento.

**5.6-** Depois de concluídas as montagens da sonorização e iluminação de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Cultura, vistoria que comprove as condições de segurança.

**5.7-** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.



### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, o servidor **Rogério Ribeiro de Paula, Diretor de Cultura**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega do produto/execução dos serviços.

**6.4-** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.3.** Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

**7.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 046/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600



## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jambeiro – SP  
Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG e CPF  
Gestor

## **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

## **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DA EVENTO DO DIA DO JAMBEIRENSE, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza – OAB n° 191.459 – procuradoria@jambuí.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambuí, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72	<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b> <b>Pelo contratante:</b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____	<b>PELA CONTRATADA:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 291.683.179-72 - Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DA EVENTO DO DIA DO JAMBEIRENSE, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jambéiro, de de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jambéiro

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 046/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 046/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 046/2022**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

---

## ANEXO VIII - MODELO ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

Atesto que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, que em face ao atendimento do previsto no edital de Pregão Presencial nº 046/2022- Processo nº 060/2022, realizou visita técnica no local onde será executados os serviços.

Data e Local.

---

Carimbo e Assinatura do Servidor



**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa ....., CNPJ n°. ....., com sede na Rua/AV. ...., ...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade n°. ....., CPF n° .....declaro que:

- a) Tive acesso ao local onde será executado a prestação de serviço.
- b) Tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Presencial n° 046/2022- Processo Administrativo n° 060/2022.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução necessários a seu perfeito funcionamento.
- d) Declaro estar ciente das características do objeto, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução ou o cumprimento de todas as obrigações.
- e) Declaro que todas as dúvidas foram esclarecidas por meio do Edital e Anexos e que todas as questões por mim suscitadas foram também esclarecidas e que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas à execução do objeto do Pregão Pregão Presencial n° 046/2022- Processo Administrativo n° 060/2022.
- f) Declaro que não utilizarei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, vinculados ao local a prestação de serviço.

Jambeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

---

Assinatura do representante  
RG: